



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2013**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “[WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR](http://WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR)”**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DOS RECURSOS**
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXOS**

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

[ANEXO A - Do Termo de Referência](#)

ANEXO III - Minuta de Contrato

**MODELOS**

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2013**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

**PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos
Processo:	2013035950
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008 e Decreto Municipal nº 34/2006
Tipo Licitação:	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
Exame do Edital:	Diretoria de Compras e Licitações na Secretaria de Finanças, sito à 402 Sul, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01 Lt. 08/09, Palmas - TO, CEP 77.021-622
Retirada do Edital e Local da Sessão:	<a href="http://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>
Data da Sessão:	<b>31/10/2013</b>
Hora da Sessão:	<b>10:00 horas (hora de Brasília-DF)</b>
Recebimento propostas:	Início em <b>21/10/2013 às 10:00 horas</b> e Término em <b>31/10/2013 às 09:45 horas</b>
Limite para Impugnação:	<b>29/10/2013 às 10:00 horas</b>
Informações:	Telefax (63) 2111-2735 / 2736 em horário comercial e-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a futura contratação de empresa **especializada nos serviços de Instalação, proteção, recuperação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva em antenas, torres, receptores, equipamentos, e transmissores de televisão, instalados nos Distritos de Taquaruçu e Buritirana, com fornecimento de todas as peças**, conforme especificações do ANEXO I.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

- c) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Palmas;
- d) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO [WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR](http://WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR)**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela web-site: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

### **5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

#### **5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS LICITADOS.**

**5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**5.2.2. OS VALORES DAS PROPOSTAS INICIAIS NÃO PODERÃO SER SUPERIORES AO ESTIMADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA.**

**5.2.3.** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

**5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), antes de postarem a sua proposta inicial.

## **6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, sito a Avenida Teotônio Segurado, 402 Sul, conj. 01, Lotes 08/09, CEP-77021-622, Palmas - TO.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via sedex, com o envio do código de rastreamento à Diretoria de Compras e Licitações pelo fax (63) 2111-2737 ou pelo e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) o valor unitário do serviço e global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) prazo de contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, com execução dos serviços conforme solicitação da Superintendência de Iluminação Pública da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos ou Substituto Legal;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.4. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.10, 6.11 e 6.13, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

6.4.2. O licitante deverá declarar, eletronicamente, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

6.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.8. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

6.9. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

6.10. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.11. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa;

6.12. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove, de maneira satisfatória, a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Relação da Equipe Técnica para a execução do serviço, com a apresentação dos profissionais responsáveis, tais como: Engenheiro Eletricista ou Técnico Eletricista com formação em eletrônica ou Telecomunicações.
- c) Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, válida e em dia, constando em quadro técnico profissional compatível com os itens ofertados.

6.13. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento - ou documento equivalente - válido e em dia), relativos ao estabelecimento do licitante, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

6.14. O **atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** será aferido mediante declaração postada eletronicamente, pelo licitante, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo,



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite, pelo pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo.

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

## **9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada pela [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#) para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

9.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.

9.3. O prazo de vigência contratual será [de 12 \(doze\) meses após a assinatura do contrato](#), podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

9.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

9.5. Quando notificado antes da efetiva **conclusão dos serviços**, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

9.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

9.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

9.8. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no **item 5 do Termo de Referência constante no ANEXO II**.

## **10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. As condições gerais para execução dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

10.2. A empresa vencedora da licitação deverá executar os serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Superintendência de Iluminação Pública da Secretaria da Infraestrutura ou por um Substituto Legal;

10.3. A empresa vencedora da licitação deverá ter sede ou representante em Palmas - Tocantins;

10.4. Os serviços deverão ser executados conforme as normas de aplicáveis a cada caso, sendo que deverão ser rejeitados e refeitos os serviços que desatenderem ao Edital e ao contrato.

10.5. Todas as despesas que incidirem para execução do serviço, como transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, serão de única e total responsabilidade do proponente.

## **11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

11.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

11.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreatáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

11.2.1. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

## **12. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES**

12.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do objeto, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. Quando o proponente **não assinar o instrumento contratual** na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 12.1 “b” e à penalidade do item 12.1 “e” ou 12.1 “f”, além de decair o direito ao objeto.

12.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

12.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

12.5. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.6. As multas e penalidades **serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

12.7. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

12.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.9. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

13.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

13.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

13.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

13.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

13.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

13.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

13.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

13.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

13.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), bem como na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

13.12. Fica eleito o foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

13.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2735/2736 ou email [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas ao 17 dias do mês de outubro de 2013.

**Antônia Vanier Tavares da Silva**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificações</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	12	Meses	Instalação, proteção, recuperação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva em antenas, torres, receptores, equipamentos, e transmissores de televisão, instalados nos Distritos de Taquaruçu e Buritirana, <b>COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS.</b>	4.070,00	48.840,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 48.840,00</b>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:</b> Representado pelo Secretário, Marcílio Guilherme Ávila, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº 1R157949 SSP-SC, CPF sob o nº 562.403.339-72. Contato: Tel. 2111-0616				
<b>2 - OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de recepção e transmissão do sinal de televisão, nos Distritos de Taquaruçu e Buritirana.				
<b>3 - RECURSOS VINCULADOS:</b>				
<b>4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:</b> Justifica-se para os devidos fins, a contratação de empresa especializada instalação, manutenção de antena de retransmissão de televisão, instalada nos distritos de Buritirana e Taquaruçu, para atender a demanda de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Assim a população daquela região possa ter acesso as notícias e outras transmissões local.				
<b>5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:</b>				
<b>Funcional programática</b>	<b>Natureza da despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Ficha</b>	<b>Sub-ítem</b>
6300-15.451.0124.2286	33.90.39	0010.00.199	20131363	17
<b>6 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b> Nas conformidades do Anexo I ao Edital				
<b>7 - VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO.</b> O Valor estimado é de R\$: <b>48.840,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais).</b>				
<b>8 - PRAZO PARA A: ENTREGA / EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS.</b> Prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.				
<b>9 - LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO:</b> Local conforme no anexo A /Termo de Referência item 10.6.				
<b>10 - CONDIÇÕES GERAIS</b> Conforme no anexo A /Termo de Referência.				



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONDIÇÕES GERAIS:**

**10.1 - OS EQUIPAMENTOS**

<b>Taquaruçu</b>			
<b>Item</b>	<b>Unid.Med.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Especificações</b>
01	Unid.	01	Transmissor linear modelo Viggur 10watts , TV Globo canal 07
02	Unid.	01	Receptor SAT SUL modelo 5200, TV Globo
03	Unid.	01	Receptor SAT SUL modelo 5200, TV SBT
04	Unid.	01	Transmissor JW sat modelo STV 25 V, TV BAND canal 06
05	Unid.	01	Receptor Sat Sul modelo 5200, TV BAND
06	Unid.	01	Transmissor JW sat modelo STV 25 V, TV RECORD canal 02
07	Unid.	01	Receptor Sat Sul modelo 5200, TV RECORD
08	Unid.	01	Ar condicionado tipo acj 7.000 btus

<b>Buritirana</b>			
<b>Item</b>	<b>Unid.Med.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Especificações</b>
01	Unid.	01	Transmissor JW sat modelo STV 25 V, TV Globo canal 09
02	Unid.	01	Receptor Sat Sul modelo 5200, TV Globo
03	Unid.	01	Transmissor JW sat modelo STV 25 V, TV Band canal 11
04	Unid.	01	Receptor Sat Sul modelo 5200, TV Band
05	Unid.	01	Ar condicionado tipo acj 7.000 btu's

**10.2 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.3 - Informamos que os serviços são contínuos e que os mesmos estão previsto no plano plurianual desta secretaria, pelo Fundo Municipal de Iluminação Pública;

10.4 - Local de realização dos serviços onde as torres, recepção de transmissão do sinal de televisão estão instaladas, nos Distrito de Taquaruçu e Buritirana. Fone 2111-0617 Superintendência de Iluminação Pública;

10.5 - Contratação pelo período de 12 meses;

10.6 - Prazo para execução dos serviços de até 24 (vinte e quatro) horas após da solicitação da Superintendência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ou substituto legal;

10.7 - Sintonia de canais. Distrito de Buritirana: TV Globo canal 09, TV Band canal 11 e Distrito de Taquaruçu: TV Globo canal 07, TV SBT canal 09, TV Band canal 06 e TV Record canal 02 e outro, ou conformidade com as recomendações técnicas legais;

10.8 - Os equipamentos que irá ser submetido à manutenção somente poderão ser deslocados para oficina da vencedora e vice-versa, mediante "Termo de Vistoria" emitido pela Superintendência de Iluminação Pública desta Secretaria.

10.9 - **Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os aparelhos em perfeito condições funcionamento**, mediante assistência técnica e serviços de manutenção de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e regulagem, bem como outros serviços recomendados para um bom funcionamento dos equipamentos;

10.10 - Serão feitas 2 visitas técnicas mensais preventivas e visitas corretivas conforme necessidade.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

10.11 - A relação dos equipamentos, mencionada no item 10.1, serve apenas como referência para o quantitativo de peças, equipamentos, acessórios e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou adquirir novos equipamentos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

**10.12 - PEÇAS**

10.13 - Será de **responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas e quaisquer peças, cabos e componente**, cuja **substituição se faça necessária para o perfeito funcionamento** dos equipamentos;

10.14 - As peças deverão ser substituídas por outras novas, conforme com as recomendações do fabricante e garantia de no mínimo de 90 (noventa) dias, ou oferecida pela fabricante;

10.15 - A empresa deverá ter sede ou representante em Palmas-TO;

10.16 - Manter técnicos com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas/dia.

**10.17 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

10.18 - Da CONTRATADA: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais;

10.19 - Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos, para executar os serviços de manutenção e fornecimento de peças, equipamentos e acessórios;

10.20 - Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;

10.21 - Substituir, quaisquer peças/equipamento ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

10.22 - Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com esta Secretaria, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças, equipamentos e acessórios e da execução dos serviços ora licitados;

10.23 - Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços;

10.24 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a esta Secretaria ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

10.25 - Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da SEISP, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.26 - **Indicar o nome do técnico responsável** pelos contatos entre a CONTRATANTE, e a CONTRATADA.

10.27 - Disponibilizar carro caracterizado com nome da empresa para os transportes dos técnicos;

10.28 - A **CONTRATADA** será **responsável por todas as despesas** ocorrida com os **deslocamentos** dos técnicos e outras despesas que vier ocorrer;

10.29 - Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal da CONTRATANTE, como condição de aceitação final;

10.30 - A CONTRATADA se compromete a devolver as peças substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

10.31- A **CONTRATADA** deverá **apresentar a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponíveis** para a realização dos serviços:

a) galpão fechado para a acomodação dos aparelhos;

b) equipamentos para serviços com aparelho para a limpeza e regulagem dos equipamentos próprio para a análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos aparelhos;

10.32 - Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados;

10.33 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;

10.34 - Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.35 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

10.36 - Os pagamentos dos serviços serão mensalmente;

10.37 - O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº...../2013, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, COMO CONTRATADA, .....

**CONTRATANTE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0013-19, com sede à Quadra 1.212 Sul, Av. LO 27, esq. com Av. NS 10, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor ..., **Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos**, o Senhor ....., brasileiro, residente em Palmas – TO.

**CONTRATADO:**

..... pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2013035950, Pregão Eletrônico n.º xxx/2013, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

**2.1** O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada nos serviços de Instalação, proteção, recuperação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva em antenas, torres, receptores, equipamentos, e transmissores de televisão, instalados nos Distritos de Taquaruçu e Buritirana, com fornecimento de todas as peças**, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1** O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, **em especial o Termo de Referência**.

**3.2** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre os serviços.

**3.3** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico referido na Cláusula Primeira, independente de transcrição, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

**3.4** A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto.

**3.5** A empresa contratada deverá oferecer infraestrutura, equipamentos conforme edital da licitação.

**3.6** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E PRORROGAÇÃO**

**4.1** O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses contadas a parti da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado na forma da legislação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**4.2** Os serviços deverão ser executados durante 12 (doze) meses, de acordo com o a solicitação feita pela Superintendência de Iluminação Pública da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos ou Substituto Legal;

**4.2.1** O prazo para a execução dos serviços é de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

**4.3** O CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção dos serviços, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;  
b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.

**4.4** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**4.5** As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO**

**5.1** Pelos serviços efetivamente realizados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$ ... (...).

**5.2** Os pagamentos serão efetuados após a realização dos serviços efetivamente executados e, após a apresentação da nota fiscal.

**5.3** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.4** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

**5.5** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

**5.6** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#).

**5.7** Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**6.1** As despesas com a presente contratação correrão à conta da [Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos](#), na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade **6300.15.451.0124.2286**, natureza da despesa **3.3.90.39**, fonte **0010.00.199**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**7.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**7.3** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**7.4** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**7.5** O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

**8.2** Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

**8.2.1** Também caberá a rescisão contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**8.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor das entregas já efetuadas.

**CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS**

**9.1** É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

**9.2** Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**11.1** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no processo nº **2013035950** e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**11.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia xx de xxxxxxxx de 2013.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2013.

....., inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Palmas-TO, .....de ..... de 2013.  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º ..... /2013.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO